



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.941/2014

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.858/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 063/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de outubro de 2013, que “autorizou o Poder Executivo a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Nutricionista**, 30 (trinta) horas semanais”, com a seguinte redação:

“§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por iguais prazos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 18 (dezoito) meses.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de outubro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de maio de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se